



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2026

MÊS: JANEIRO

DECRETO N° 1832/2026

de 19 de janeiro de 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL, PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO ARAME, BAIRRO DO AREAL, MAMANGUAPE-PB, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Areal, para atendimento à população local;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em atender ao bem-estar social da população, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da desapropriação encontra-se desabitada, sendo adequada para a finalidade pretendida;

**CONSIDERANDO** a avaliação do bem realizada pelo Município, que atribuiu a parte do imóvel a ser desapropriada o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação parcial por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel abaixo especificado, destinado à instalação de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Areal, Mamanguape-PB.

**§ 1º** O imóvel matriz possui as seguintes características: Terreno urbano, medindo 12.779,00 m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados) em solo foreiro ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mamanguape, localizado na Rua Benedito Joel Cordeiro (anteriormente denominada Rua do Arame),

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2026

MÊS: JANEIRO

Mamanguape-PB, limitando-se pela frente com a própria rua onde está localizado, pelos fundos com os herdeiros de João Dantas, João Freire e outros, pela lateral direita com Manoel Figueiredo da Silva e terreno pertencente ao Posto Cavalcanti Comércio de Combustível Ltda e pela lateral esquerda com João Ângelo; registro anterior - r. 5/2090, livro 2-k, fls. 09, .Matrícula nº 5.498 do Cartório de Registro de Imóveis de Mamanguape-PB, pertencente a Julyana Araujo Lemos Cavalcanti, portadora da Cédula de Identidade nº 3.465.860 SSP/PB, CPF nº 083.651.424-65.

**§ 2º** A área objeto da desapropriação parcial corresponde a 1.400,00 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrados do imóvel descrito no §1º deste artigo.

**§ 3º** O valor da indenização pela área desapropriada foi fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

**§ 4º** A desapropriação poderá ser efetivada por meio de:

- I – doação;
- II – acordo entre as partes; ou
- III – via judicial, conforme o interesse público exigir.

**Art. 2º** Fica o Município de Mamanguape autorizado a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 19 de janeiro de 2026.

  
**JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Constitucional